



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: O Regional
No Dia: 18/11/95
Na Edição Nº 1228
Página Nº 14

L E I Nº 107/95

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, F.P.I.A., de Formosa do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente, à FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, F.P.I.A. - recursos financeiros na ordem de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), durante o período de 1º de novembro de 1995 à 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta orçamentária constante do Orçamento vigente, assim especificado:
13754282.017 - 3.2.3.1.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e cinco.


ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal